

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 22.680 Data/Hora 19/01/2017 16:20:48
Responsável: LOP

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 003/17

Senhores Vereadores,

Apresentamos à apreciação do douto Plenário, o projeto de lei complementar que *"Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2017 e alteração do Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica"*, que visa corrigir os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo em 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento).

Esse índice é superior ao da inflação acumulada de 2016, que foi de 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), divulgado no último dia 10 de janeiro pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), estando dentro das possibilidades do Poder Legislativo e em consonância com o índice que está sendo aplicado pelo município para a correção das referências salariais dos servidores do Poder Executivo.

Tal medida tem amparo na Constituição Federal, a qual, em seu art. 37, inc. X, assegura a revisão anual à remuneração dos servidores e aos subsídios dos Vereadores, este último a ser tratado em projeto de lei próprio a partir do segundo ano da legislatura, a saber:

"Constituição Federal – Art. 37, inc. X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;"

Em razão da revisão anual, necessário se faz alterar o Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, o qual contém as tabelas relativas aos vencimentos dos servidores, divididas em grupos operacionais.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos ilustres vereadores para a aprovação do presente projeto.

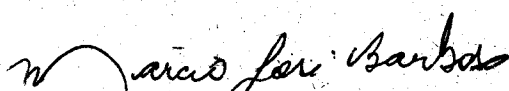
Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 19 de janeiro de 2017.

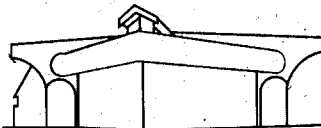
MESA DIRETORA


IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Presidente da Câmara


RICARDO IBRAIM VALARELLI
Vice-Presidente


NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1ª Secretária


MÁRCIO JOSÉ BARBOSA
2ª Secretário



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 003/17

Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2017 e alteração do Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica.

Art. 1º Ficam atualizados em 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento) os vencimentos mensais dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com fundamento no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único Em razão da atualização ora promovida o Anexo II da Lei Complementar nº 161, de 20/09/2013, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

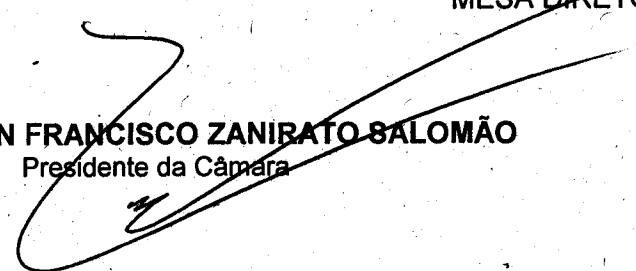
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

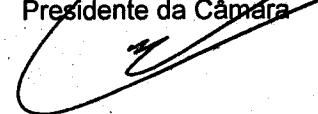
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 19 de janeiro de 2017.

MESA DIRETORA


IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Presidente da Câmara


RICARDO IBRAIM VALARELLI
Vice-Presidente


NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1ª Secretária


MÁRCIO JOSÉ BARBOSA
2ª Secretário



Palácio Legislativo Água Grande

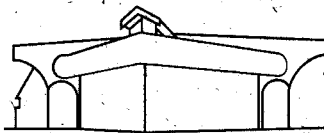
Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ANEXO I
TABELAS DE VENCIMENTO

TABELA 1 - Operacional							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	1601,89	1681,98	1768,08	1854,39	1947,10	2044,46	2146,68
2	1633,93	1715,62	1801,40	1891,47	1986,05	2085,35	2189,62
3	1666,60	1749,93	1837,43	1929,30	2025,77	2127,06	2233,41
4	1699,94	1784,93	1874,18	1967,89	2068,28	2169,60	2278,08
5	1733,93	1820,63	1911,66	2007,25	2107,61	2212,99	2323,64
6	1768,61	1857,04	1949,90	2047,39	2149,76	2257,25	2370,11
7	1803,99	1894,19	1988,89	2088,34	2192,76	2302,39	2417,51
8	1840,07	1932,07	2028,67	2130,11	2236,61	2348,44	2465,86
9	1876,87	1970,71	2069,25	2172,71	2281,34	2395,41	2515,18
10	1914,40	2010,12	2110,63	2216,16	2326,97	2443,32	2565,48
11	1952,69	2050,33	2152,64	2260,49	2373,51	2492,19	2616,79
12	1991,75	2091,33	2195,90	2305,70	2420,98	2542,03	2669,13
13	2031,58	2133,16	2239,82	2351,81	2469,40	2592,87	2722,61
14	2072,21	2175,82	2284,61	2398,85	2518,79	2644,73	2776,96
15	2113,66	2219,34	2330,31	2446,82	2569,16	2697,62	2832,50
16	2155,93	2263,73	2376,91	2495,76	2620,55	2751,57	2889,15
17	2199,05	2309,00	2424,45	2545,67	2672,96	2806,61	2946,94

TABELA 2 - Administrativo							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	2344,41	2461,63	2584,71	2713,94	2849,64	2992,12	3141,73
2	2391,29	2510,86	2636,40	2768,22	2906,63	3051,96	3204,58
3	2439,12	2561,08	2689,13	2823,59	2964,77	3113,00	3268,65
4	2487,90	2612,30	2742,91	2880,06	3024,06	3175,26	3334,03
5	2537,66	2664,54	2797,77	2937,66	3084,54	3238,77	3400,71
6	2588,41	2717,83	2853,73	2996,41	3146,23	3303,54	3468,72
7	2640,18	2772,19	2910,80	3056,34	3209,16	3369,62	3538,10
8	2692,99	2827,63	2969,02	3117,47	3273,34	3437,01	3608,86
9	2746,85	2884,19	3028,40	3179,82	3338,81	3505,75	3681,04
10	2801,78	2941,87	3088,96	3243,41	3405,58	3575,86	3754,66
11	2857,82	3000,71	3150,74	3308,28	3473,70	3647,38	3829,75
12	2914,97	3060,72	3213,76	3374,45	3543,17	3720,33	3906,34
13	2973,27	3121,94	3278,03	3441,94	3614,03	3794,73	3984,47
14	3032,74	3184,38	3343,59	3510,77	3686,31	3870,63	4064,16
15	3093,39	3248,06	3410,47	3580,99	3760,04	3948,04	4145,44
16	3155,26	3313,02	3478,68	3652,61	3835,24	4027,00	4228,35
17	3218,37	3379,29	3548,25	3725,66	3911,94	4107,54	4312,92

TABELA 3 - Técnico Assistente							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	3052,60	3205,23	3365,49	3533,76	3710,45	3895,98	4090,77
2	3113,65	3269,33	3432,80	3604,44	3784,66	3973,90	4172,59
3	3175,92	3334,72	3501,46	3676,53	3860,36	4053,37	4256,04
4	3239,44	3401,41	3571,49	3750,06	3937,56	4134,44	4341,16
5	3304,23	3469,44	3642,91	3825,06	4016,31	4217,13	4427,99
6	3370,32	3538,83	3715,77	3901,56	4096,64	4301,47	4516,55
7	3437,72	3609,61	3790,09	3979,59	4178,57	4387,50	4606,88
8	3506,48	3681,80	3865,89	4059,18	4262,14	4475,25	4699,01
9	3576,61	3755,44	3943,21	4140,37	4347,39	4564,76	4792,99
10	3648,14	3830,55	4022,07	4223,18	4434,33	4656,05	4888,85
11	3721,10	3907,16	4102,51	4307,64	4523,02	4749,17	4986,63
12	3795,52	3985,30	4184,56	4393,79	4613,48	4844,16	5086,36
13	3871,43	4065,01	4268,26	4481,67	4705,75	4941,04	5188,09
14	3948,86	4146,31	4353,62	4571,30	4799,87	5039,88	5291,85
15	4027,84	4229,23	4440,69	4662,73	4895,86	5140,66	5397,69
16	4108,40	4313,82	4529,51	4755,98	4993,78	5243,47	5505,64
17	4190,56	4400,09	4620,10	4851,10	5093,66	5348,34	5615,76



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

TABELA 4 - Técnico Superior

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	4431,66	4653,24	4885,90	5130,20	5386,71	5656,04	5938,84
2	4520,29	4746,30	4983,62	5232,80	5494,44	5769,16	6057,62
3	4610,70	4841,23	5083,29	5337,46	5604,33	5884,55	6178,77
4	4702,91	4938,06	5184,96	5444,21	5716,42	6002,24	6302,35
5	4796,97	5036,82	5288,66	5553,09	5830,74	6122,28	6428,40
6	4892,91	5137,55	5394,43	5664,15	5947,36	6244,73	6556,96
7	4990,77	5240,30	5502,32	5777,43	6066,31	6369,62	6688,10
8	5090,58	5345,11	5612,37	5892,98	6187,63	6497,01	6821,86
9	5192,39	5452,01	5724,61	6010,84	6311,39	6626,95	6958,30
10	5296,24	5561,05	5839,10	6131,06	6437,61	6759,49	7097,47
11	5402,16	5672,27	5955,89	6253,68	6566,37	6894,68	7239,42
12	5510,21	5785,72	6075,00	6378,75	6697,69	7032,58	7384,21
13	5620,41	5901,43	6196,50	6506,33	6831,65	7173,23	7531,89
14	5732,82	6019,46	6320,43	6636,46	6968,28	7316,69	7682,53
15	5847,48	6139,85	6446,84	6769,19	7107,64	7463,03	7836,18
16	5964,43	6262,85	6575,78	6904,57	7249,80	7612,29	7992,90
17	6083,71	6387,90	6707,30	7042,66	7394,79	7764,53	8152,76

TABELA 5 - Gestor

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	6647,47	6979,85	7328,84	7695,28	8080,05	8484,05	8908,25
2	6780,42	7119,45	7475,42	7849,19	8241,65	8653,73	9086,42
3	6916,03	7261,83	7624,93	8006,17	8406,48	8826,80	9268,14
4	7054,35	7407,07	7777,42	8166,30	8574,61	9003,34	9453,51
5	7195,44	7555,21	7932,97	8329,62	8746,10	9183,41	9642,58
6	7339,35	7706,32	8091,63	8496,21	8921,02	9367,08	9835,43
7	7486,14	7860,44	8253,46	8666,14	9099,44	9554,42	10032,14
8	7635,86	8017,65	8418,53	8839,46	9281,43	9745,51	10232,78
9	7788,58	8178,00	8586,90	9016,25	9467,06	9940,42	10437,44
10	7944,35	8341,56	8758,64	9196,57	9656,40	10139,22	10646,19
11	8103,23	8508,40	8933,82	9380,51	9849,53	10342,01	10859,11
12	8265,30	8678,56	9112,49	9568,12	10046,52	10548,85	11076,29
13	8430,60	8852,14	9294,74	9759,48	10247,45	10759,83	11297,82
14	8599,22	9029,18	9480,64	9954,67	10452,40	10975,02	11523,77
15	8771,20	9209,76	9670,25	10153,76	10661,45	11194,52	11754,25
16	8946,63	9393,96	9863,65	10356,84	10874,68	11418,41	11989,33
17	9125,56	9581,84	10060,93	10563,97	11092,17	11646,78	12229,12

Plano de cargos, carreiras e vencimento da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Lei Complementar nº 161, de 20/09/2013

Alterações:

LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 31/01/2014	Dispõe sobre a revisão anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal e alteração do Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, bem como, prorrogação do abono instituído por meio da Lei nº 2.773/2011 e revogação da Lei nº 2.506/2007, conforme especifica.
LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 06/02/2015	Dispõe sobre a revisão anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2015 e alteração do Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, bem como, prorrogação do abono instituído por meio da Lei nº 2.773/2011, conforme especifica.
LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 07/07/2015	Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 161, de 20/09/2013, que trata do plano de cargos, carreiras e vencimentos da Câmara Municipal
LEI COMPLEMENTAR Nº 191, DE 03/02/2016	Dispõe sobre a revisão anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2016 e alteração do Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica.
PORTARIA Nº 2.800, DE 04/04/2016	Ratifica a concessão de aposentadoria à servidora Silvana Machado da Silva Spavier, e declara extinto o cargo de Secretário Geral, conforme especifica.
LEI COMPLEMENTAR Nº 196, DE 06/07/2016	Dispõe sobre a extinção de cargos efetivos do Poder Legislativo, por meio da alteração da Lei Complementar nº 161, de 20/09/2013, que trata do plano de cargos, carreiras e vencimentos da Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 161, DE 20/09/2013

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimento da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, institui tabelas de vencimento e dá outras providências.

MIGUEL CANIZARES JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, com fundamento no caput do art. 48, combinado com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO

Art. 1º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento passa a obedecer as diretrizes básicas, fixadas nessa Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

- I – servidores públicos é o conjunto dos ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão;
- II – cargo público de provimento efetivo é o conjunto indivisível de atribuições e responsabilidades, para ser exercido pelo servidor sob o regime jurídico instituído pela Lei Complementar nº 02, de 22 de setembro de 1997 - Estatuto dos servidores públicos civis da Prefeitura, Câmara, Autarquia e outros do Município de Paraguaçu Paulista e suas atualizações posteriores;
- III – cargo de provimento em comissão é o conjunto de tarefas e encargos de direção, chefia, assessoramento, podendo ser de livre nomeação e exoneração ou de nomeação restrita e de livre exoneração;
- IV – função gratificada é o conjunto de tarefas de direção, chefia, supervisão, coordenação e assessoramento que o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo agrega através de nomeação percebendo um complemento remuneratório;
- V – grupo ocupacional é o agrupamento de cargos de natureza, requisitos e responsabilidades semelhantes, que justifiquem tratamento de vencimento, segundo a natureza do trabalho ou grau de conhecimento exigido para seu desempenho;
- VI – referência é a designação numérica indicativa da posição do cargo na hierarquia da tabela de vencimento de seu grupo ocupacional;
- VII – faixa de vencimento é a escala de padrões de vencimento atribuídas a uma determinada referência;
- VIII – padrão de vencimento é a letra que identifica a remuneração recebida pelo servidor dentro da sua faixa de vencimento;
- IX – interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão por tempo de serviço ou por merecimento;
- X – progressão é a elevação do padrão de vencimento do servidor para o padrão imediatamente superior, nos termos estabelecidos para o cargo a que pertence, pelo critério de merecimento ou antiguidade, observadas as normas estabelecidas em lei e em regulamento específico.

Art. 3º Os cargos previstos no Anexo I – Quadro 1 desta Lei constituem o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo divididos em grupos ocupacionais da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

§ 1º Os cargos constantes do Anexo I – Quadro 2 passam a receber as novas denominações nele estabelecidas.

§ 2º Os cargos constantes do Anexo I – Quadro 3 serão os criados a partir da publicação desta Lei, os definidos no Anexo I – Quadro 4 são os indicados para serem extintos na vacância e os relacionados no Anexo I – Quadro 5 são extintos.

§ 3º As tabelas de vencimento conforme os grupos ocupacionais são as constantes do Anexo II.

Quadro 5 – Quadro de cargos de provimento efetivo extintos

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Em 2013	
Agente de Atendimento	1
Agente de Informática	1
Assistente Contábil	1
Auxiliar de Copa	1
Diretor Financeiro	1
Em 2016	
Assessor Jurídico	1
Técnico em Informática	1
Motorista	1

Quadro remodelado pela Lei Complementar nº 196/16

ANEXO II TABELAS DE VENCIMENTO

(alterada pela Lei Complementar nº 168, de 31/01/2014)
(nova redação dada pela Lei Complementar nº 191, de 03/02/2016)

TABELA 1 - Operacional

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	1504,12	1579,33	1658,29	1741,21	1828,27	1919,68	2015,66
2	1534,20	1610,91	1691,46	1776,03	1864,83	1958,07	2055,98
3	1564,89	1643,13	1725,29	1811,55	1902,13	1997,24	2097,10
4	1596,18	1675,99	1759,79	1847,78	1940,17	2037,18	2139,04
5	1628,11	1709,51	1794,99	1884,74	1978,98	2077,92	2181,82
6	1660,67	1743,70	1830,89	1922,43	2018,55	2119,48	2225,46
7	1693,88	1778,58	1867,51	1960,88	2058,93	2161,87	2269,97
8	1727,76	1814,15	1904,86	2000,10	2100,10	2205,11	2315,37
9	1762,32	1850,43	1942,95	2040,10	2142,11	2249,21	2361,67
10	1797,56	1887,44	1981,81	2080,90	2184,95	2294,20	2408,91
11	1833,51	1925,19	2021,45	2122,52	2228,65	2340,08	2457,08
12	1870,18	1963,69	2061,88	2164,97	2273,22	2386,88	2506,23
13	1907,59	2002,97	2103,12	2208,27	2318,68	2434,62	2556,35
14	1945,74	2043,03	2145,18	2252,44	2365,06	2483,31	2607,48
15	1984,65	2083,89	2188,08	2297,49	2412,36	2532,98	2659,63
16	2024,35	2125,56	2231,84	2343,44	2460,61	2583,64	2712,82
17	2064,83	2168,08	2276,48	2390,30	2509,82	2635,31	2767,08

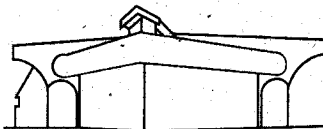
TABELA 2 - Administrativo

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	2201,32	2311,39	2426,96	2548,30	2675,72	2809,50	2949,98
2	2245,35	2357,61	2475,49	2599,27	2729,23	2865,69	3008,98
3	2290,25	2404,77	2525,00	2651,25	2783,82	2923,01	3069,16
4	2336,06	2452,86	2575,50	2704,28	2839,49	2981,47	3130,54
5	2382,78	2501,92	2627,01	2758,37	2896,28	3041,10	3193,15
6	2430,44	2551,96	2679,55	2813,53	2954,21	3101,92	3257,02
7	2479,04	2603,00	2733,15	2869,80	3013,29	3163,96	3322,16
8	2528,62	2655,06	2787,81	2927,20	3073,56	3227,24	3388,60
9	2579,20	2708,16	2843,56	2985,74	3135,03	3291,78	3456,37
10	2630,78	2762,32	2900,44	3045,46	3197,73	3357,62	3525,50
11	2683,40	2817,57	2958,44	3106,37	3261,69	3424,77	3596,01
12	2737,06	2873,92	3017,61	3168,49	3326,92	3493,27	3667,93
13	2791,81	2931,40	3077,97	3231,86	3393,46	3563,13	3741,29
14	2847,64	2990,02	3139,53	3296,50	3461,33	3634,39	3816,11
15	2904,59	3049,82	3202,32	3362,43	3530,55	3707,08	3892,44
16	2962,69	3110,82	3266,36	3429,68	3601,16	3781,22	3970,28
17	3021,94	3173,04	3331,69	3498,27	3673,19	3856,85	4049,69

TABELA 3 - Técnico Assistente							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	2866,29	3009,60	3160,08	3318,09	3483,99	3658,19	3841,10
2	2923,62	3069,80	3223,29	3384,45	3553,67	3731,36	3917,92
3	2982,09	3131,19	3287,75	3452,14	3624,75	3805,98	3996,28
4	3041,73	3193,82	3353,51	3521,18	3697,24	3882,10	4078,21
5	3102,56	3257,69	3420,58	3591,61	3771,19	3959,75	4157,73
6	3164,62	3322,85	3488,99	3663,44	3846,81	4038,94	4240,89
7	3227,91	3389,30	3558,77	3736,71	3923,54	4119,72	4325,71
8	3292,47	3457,09	3629,94	3811,44	4002,01	4202,11	4412,22
9	3358,32	3526,23	3702,54	3887,67	4082,05	4286,16	4500,46
10	3425,48	3596,76	3776,59	3965,42	4163,69	4371,88	4590,47
11	3493,99	3668,69	3852,13	4044,73	4246,97	4459,32	4682,28
12	3563,87	3742,06	3929,17	4125,63	4331,91	4548,50	4775,93
13	3635,15	3818,91	4007,75	4206,14	4418,55	4639,47	4871,45
14	3707,85	3893,24	4087,91	4292,30	4506,92	4732,26	4968,88
15	3782,01	3971,11	4169,66	4378,15	4597,06	4826,91	5068,25
16	3857,65	4050,53	4253,06	4465,71	4689,00	4923,45	5169,62
17	3934,80	4131,54	4338,12	4555,03	4782,78	5021,92	5273,01

TABELA 4 - Técnico Superior							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	4161,18	4369,24	4587,70	4817,09	5057,94	5310,84	5576,38
2	4244,40	4456,62	4679,45	4913,43	5159,10	5417,05	5687,91
3	4329,29	4545,76	4773,04	5011,70	5262,28	5525,40	5801,66
4	4415,88	4636,67	4868,50	5111,93	5367,53	5635,90	5917,70
5	4504,20	4729,40	4965,88	5214,17	5474,88	5748,62	6036,05
6	4594,28	4823,99	5065,19	5318,45	5584,37	5863,59	6156,77
7	4686,16	4920,47	5166,50	5424,82	5696,06	5980,87	6279,91
8	4779,89	5018,88	5269,83	5533,32	5809,98	6100,48	6405,51
9	4875,49	5119,26	5375,22	5643,98	5926,18	6222,49	6533,62
10	4973,00	5221,65	5482,73	5756,86	6044,71	6346,94	6664,29
11	5072,46	5326,08	5592,38	5872,00	6165,60	6473,88	6797,58
12	5173,90	5432,60	5704,23	5989,44	6288,91	6603,36	6933,53
13	5277,38	5541,25	5818,31	6109,23	6414,69	6735,43	7072,20
14	5382,93	5652,08	5934,68	6231,41	6542,99	6870,13	7213,64
15	5490,59	5765,12	6053,37	6356,04	6673,84	7007,54	7357,91
16	5600,40	5880,42	6174,44	6483,16	6807,32	7147,69	7505,07
17	5712,41	5998,03	6297,93	6612,83	6943,47	7290,64	7655,17

TABELA 5 - Gestor							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	6241,76	6553,85	6881,54	7225,62	7586,90	7966,24	8364,56
2	6366,60	6684,92	7019,17	7370,13	7738,64	8125,57	8531,85
3	6493,93	6818,62	7159,55	7517,53	7893,41	8288,08	8702,48
4	6623,81	6955,00	7302,75	7667,88	8051,28	8453,84	8876,53
5	6756,28	7094,10	7448,80	7821,24	8212,30	8622,92	9054,06
6	6891,41	7235,98	7597,78	7977,67	8376,55	8795,38	9235,15
7	7029,24	7380,70	7749,73	8137,22	8544,08	8971,28	9419,85
8	7169,82	7528,31	7904,73	8299,96	8714,96	9150,71	9608,24
9	7313,22	7678,88	8062,82	8465,96	8889,26	9333,72	9800,41
10	7459,48	7832,46	8224,08	8635,28	9067,05	9520,40	9996,42
11	7608,67	7989,10	8388,56	8807,99	9248,39	9710,81	10196,35
12	7760,84	8148,89	8556,33	8984,15	9433,35	9905,02	10400,27
13	7916,06	8311,86	8727,46	9163,83	9622,02	10103,12	10608,28
14	8074,38	8478,10	8902,01	9347,11	9814,46	10305,19	10820,44
15	8235,87	8647,66	9080,05	9534,05	10010,75	10511,29	11036,85
16	8400,59	8820,62	9261,65	9724,73	10210,97	10721,51	11257,59
17	8568,60	8997,03	9446,88	9919,22	10415,19	10935,94	11482,74



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

DEMONSTRATIVO DA GERAÇÃO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 17, LRF

1. EVENTO PARA:

a) Revisão anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal.

2. PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

2.1. Premissas

A presente proposição estabelece a revisão anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal, com a alteração da Lei Complementar nº 161/2013. Os investimentos mensais com a revisão salarial serão de R\$ 145.627,85, inclusos os encargos patronais, com efeitos a partir de 01/02/2017.

2.2. Metodologia de Cálculo

Folha de Pessoal CÂMARA-SERVIDORES	Situação		Impacto (R\$)
	Atual (R\$)*	Futura (R\$)	
Evento/Especificação			
Salários + Encargos Patronais	136.739,76	145.627,85	8.888,09
Total Mensal	136.739,76	145.627,85	8.888,09

Fonte: Setor de Recursos Humanos, Janeiro/2017.

Memória de Cálculo:

Exercício	Impacto Mensal Folha de Pessoal (R\$ 1,00)	multiplicado	Período (11 salários + 13º + 1/3 férias)	igual	Impacto Anual Folha de Pessoal (R\$ 1,00)
2017	8.888,09	X	12,33	=	109.590,15
2018	8.888,09	X	13,33	=	118.478,24
2019	8.888,09	X	13,33	=	118.478,24

2.3. Impacto Orçamentário e Financeiro

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019
1. Superávit (Déficit) Financeiro Exercício Anterior ⁽¹⁾			
2. Receita Prevista ²	3.300.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	3.300.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00
4. Custo do Evento "a"	145.627,85	145.627,85	145.627,85
5. ----			
6. Custo Total do Evento	109.590,15	118.478,24	118.478,24
7. Impacto Orçamentário (6 / 2)	3,32%	3,59%	3,59%
8. Impacto Financeiro (6 / 3)	3,32%	3,59%	3,59%

² A Receita Prevista tem como base os valores estimados na LOA 2017

3. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DA NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE INÍCIO DE VIGÊNCIA.

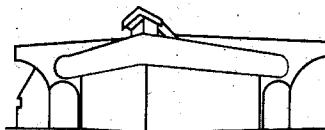
Estimativa da Despesa (R\$ 1,00)	Dotação Existente (R\$ 1,00)	Crédito Suplementar / Especial	Fonte de Custeio
109.590,15	2.315.000,00	---	duodecimo

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do evento, havendo no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento das despesas obrigatórias de caráter continuado, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais fixadas, haja vista já estarem devidamente impactadas no orçamento do exercício.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerlino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

4. DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS SEUS EFEITOS NOS PERÍODOS SEGUINTE A ASSUNÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Evento	2017	2018
Redução permanente de despesa	109.590,15	118.478,24
Total	109.590,15	118.478,24

Premissas

O montante de despesa criado por esta proposta não excederá o limite previsto com despesa de pessoal previsto legalmente.

5. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM O PPA, LDO E LOA

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 17, § 4º, da LRF, que a despesa constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e é compatível com a LDO e o PPA. E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Câmara da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – SP, 19 de janeiro de 2017.

Ian Francisco Zanirato Salomão
Presidente da Câmara

Genésio Antônio de Oliveira
Contador T – CRC 1SP114.091/0-3

Léa Maria Polimeno
Diretora Administrativa e Financeira Interina